



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 043 / 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DOS TRIBUTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 94, V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e, ainda;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 515, declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO que além dos efeitos sobre a saúde pública global, certamente a crise econômica que se seguirá deverá atingir a todos, indistintamente, ocasionando desemprego em massa, bem como inviabilizando o prosseguimento das atividades de um sem número de empresas e prestadores de serviço, numa possível recessão econômica mundial sem precedentes, exigindo a complacência da Administração Pública em todos os níveis, e;

CONSIDERANDO que a suspensão do atendimento dos serviços públicos em decorrência do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, causou restrições no atendimento pelas agências bancárias, que ocasionará reflexos e transtornos que deverão ser agravados caso se mantenha a data de vencimento das parcelas remanescentes do IPTU 2020 (2ª à 8ª) para quem optou pelo pagamento parcelado, bem como o vencimento do ISS 2020 no Município de Nova Trento.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) 2020, passando o vencimento da 2ª (segunda) parcela para o dia 10 de junho de 2020, garantidos os descontos legais.

Art. 2º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para pagamento da 1ª (primeira) parcela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) 2020, na modalidade de apuração ISS-Fixo, passando o vencimento desta parcela para o dia 30 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

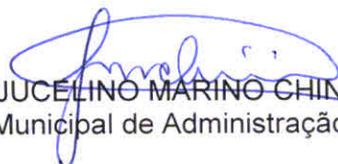
Art. 3º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para pagamento da(s) parcela(s) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) 2020, na modalidade de apuração ISS-Estimativa ou Homologado.

Art. 4º Os novos carnês com os vencimentos ajustados aos termos deste Decreto serão disponibilizados aos contribuintes exclusivamente pelo site oficial do Município de Nova Trento - www.novatrento.sc.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento/SC, 23 de março de 2020.

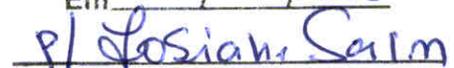

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal


JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 25 / 03 / 2020


Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matrícula 3065